



Santa Bárbara d'Oeste - SP

Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara

CNPJ: 56.728.215/0001-88

Rua dos Emboabas, nº 368 – Jardim Paraíso – CEP: 13.457-053- fone 3463-6785

Email: crechejoaopaulo2@hotmail.com

ESTATUTO DO SERVIÇO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA BÁRBARA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Microfilmado sob número

CAPÍTULO I

18 4 0 4 -

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510
Vila. Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fis: 01
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE / SP
[Handwritten signature]

Da Denominação, Sede , Foro e Fins

Art. 1º. O Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara, constituído em onze de maio de 1958, doravante denominada neste estatuto Associação, é uma Associação civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado, de caráter, filantrópico, assistencial, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com sede à Rua dos Emboabas nº 368, Jardim Paraíso, e foro no município e comarca de Santa Bárbara D'Oeste.

Parágrafo único- A Associação terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. A Associação tem como objetivo a promoção de atividades e tem como finalidade desenvolver atividades de relevância pública e social, voltadas à área educacional e de amparo a crianças, cuja faixa etária esteja compreendida entre 0 meses a 05 anos, 11 meses e 29 dias, com os seguintes serviços socioassistenciais:

- I- Atender à criança, em sua condição de dependência, e seus familiares, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de risco, residentes neste Município, a fim de prevenir que as crianças cujos familiares trabalham em período integral sejam submetidas ao trabalho infantil e situações inadequadas e de risco para o seu bem-estar e desenvolvimento adequado;
 - II- Assegurar às crianças a manifestação de seus interesses, desejos e curiosidades ao participar das práticas educativas, oferecendo às crianças condições de interação e proteção social através de experiências pedagógicas, lúdicas, artísticas e esportivas, que proporcionam o desenvolvimento de sua socialização e o cumprimento de seus direitos;
 - III- Proporcionar aos familiares das crianças atendidas oportunidades de acolhida às suas problemáticas familiares e orientações para o desenvolvimento da qualidade na interação familiar, fortalecendo, assim, o vínculo e o convívio familiar e social;
 - IV- Promover o bem estar da criança, família ou pessoa mediante prestação de assistência econômica e biopsicossocial
- V- Atuar em harmonia com as demais instituições sociais procurando conjugar os esforços para melhor atender as suas finalidades.

[Handwritten signature]



Santa Bárbara d'Oeste - SP

Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara

CNPJ: 56.728.215/0001-88

Rua dos Emboabas, nº 368 – Jardim Paraíso – CEP: 13.457-053- fone 3463-6785

Emaill- crechejoaopaulo2@hotmail.com

VI - Promover ou estimular a realização de estudo sobre a problemática social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços de forma continuada, permanente e planejada.

Art. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantos núcleos que se fizeram necessários à prestação de serviços subordinados aos objetivos institucionais.

Parágrafo Único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços ou filiais para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente nos objetivos institucionais.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Microfilmado sob número

18 404 -

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510
Vila. Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fia: Od
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE S
[Signature]

CAPÍTULO II

Da admissão, demissão e exclusão dos Associados:

Art. 5º. A associação é constituída por número ilimitado de associados que para sua admissão enquadram-se nas seguintes categorias:

- a) **Efetivo:** Aqueles que se comprometem mensalmente ao pagamento de uma mensalidade.
- b) **Colaboradores:** Aqueles que além de contribuir colaboraram em um dos departamentos da instituição.

Art. 6º. Perderá a qualidade de associado e será excluído da associação, nas seguintes condições:

- I - Os que infringirem, consciente qualquer disposição do Estatuto ou Resolução dos demais órgãos administrativos.
- II - Os que causarem propositadamente dano moral ou material á associação ou a seu patrimônio independentemente da indenização prévia.
- III - Qualquer associado que por incontinência da conduta profissional ou social, venha prejudicar ou desrespeitar a associação interna ou externamente.
- IV - Os associados que incorrerem a mais de uma falta na Assembleia Geral, sem causa justificada por escrito.

[Signature]



Santa Bárbara d'Oeste - SP

Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara

CNPJ: 56.728.215/0001-88

Rua dos Emboabas, nº 368 – Jardim Paraíso – CEP: 13.457-053- fone 3463-6785

Emaill- crechejoapaulo2@hotmail.com

- V -** Deixar de concorrer com sua mensalidade, por período superior a 90 dias à manutenção da associação.

Art. 7º. A exclusão com base nos itens anteriores será proposta pela Diretoria Executiva, que dará parecer por escrito, cabendo a decisão á Assembléia Geral, para tal o associado será convocado a apresentar sua defesa a Diretoria Executiva, implicando sua ausência em concordância com a exclusão.

Parágrafo Único: O associado quite com suas obrigações sociais, é facultado solicitar seu pedido por escrito, a sua exclusão do quadro de associados.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Microfilmado sob número

CAPÍTULO III

18404-

Dos Direitos e Deveres dos Associados

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510
Vila. Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fis: 03
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE SP
[Handwritten signature]

Art. 8º. São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I -** Votar e ser votado para cargos eletivos
II - Tomar parte das Assembléias Gerais
III - Participar de atos solenes ou comemorativos.
IV - Todo associado terá direito individualmente ou em grupo de apresentar à Diretoria, projetos alternativos dentro dos objetivos da Associação – ou bem como denunciar qualquer norma que fira as normas estatutárias da mesma associação.
V - A qualquer tempo, por requerimento solicitar desligamento a título de Demissão.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I -** Acatar as decisões da Assembléia Geral.
II - Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.
III - Participar e tomar parte com direito a voz, na assembleia geral.
IV - Defender o patrimônio e os interesses da associação.
V - Comparecer por ocasião das eleições.
VI - Votar por ocasião das eleições.
VII - Denunciar qualquer irregularidade que fira as normas estatutárias da associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

[Handwritten signature]



Santa Bárbara d'Oeste - SP

Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara

CNPJ: 56.728.215/0001-88

Rua dos Emboabas, nº 368 – Jardim Paraíso – CEP: 13.457-053- fone 3463-6785

Emaill- crechejoaopaulo2@hotmail.com

Parágrafo Único: É dever de o associado efetivo honrar pontualmente com a contribuição associativa, mas estes mesmos associados não respondem pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos da Associação

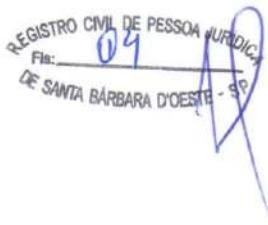
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Microfilmado sob número

18404-

Art. 10- A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510
Vila. Linópolis



Art. 11- A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, se constituindo pelos associados e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12- Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
- II - Destituir os membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal.
- III - Deliberar sobre a matéria de interesse social.
- IV - Deliberar sobre previsão orçamentária e a prestação de conta.
- V - Reformar o Estatuto Social
- VI - Aprovar o Regimento Interno.
- VII - Deliberar sobre a conveniência alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- VIII - Deliberar sobre a dissolução e a extinção da associação.
- IX - Decidir em última instância.

Art. 13- Reunir-se-á a Assembleia Geral:

I - Ordinariamente- no primeiro trimestre do ano

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, nos termos do artigo 44.
- b) Aprovar a proposta de programa anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva.
- c) Apreciar o relatório anual de atividades e respectivos projetos da associação apresentada pela Diretoria Executiva.
- d) Apreciar e aprovar as contas e o balanço patrimonial e financeiro, referendados pelo conselho fiscal.

[Signature] *ML*



Santa Bárbara d'Oeste - SP

Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara

CNPJ: 56.728.215/0001-88

Rua dos Emboabas, nº 368 – Jardim Paraíso – CEP: 13.457-053- fone 3463-6785

Email- crechejoaopaulo2@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Microfilmado sob número

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fis: 05
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
[Handwritten signature]

II - Extraordinariamente:

18404-

- a) Pela Diretoria
- b) Pelo Conselho Fiscal
- c) Por requerimento de um quinto dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 14- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma e em segunda convocação meia hora depois, seja qual forem o número dos associados presentes.

Art. 15- Todas as deliberações da Assembléia Geral referentes a: Alterações estatutárias , destituição dos membros da Diretoria Executiva ou membros do Conselho Fiscal, dissolução ou extinção da associação, exige-se quorum de dois terço de associados na Assembléia especialmente convocada para esse fim , não podendo a Assembléia deliberar , em primeira convocação , sem a presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais , ou com menos de um terço , nas convocações seguintes.

Art. 16- As Assembléias Gerais e órgãos deliberativos serão convocadas pelo presidente da Diretoria Executiva, pelo presidente do Conselho Fiscal, sendo garantido também a um quinto dos associados o direito de promove-la.

Art. 17- Na Assembléia Geral, a escolha do presidente se dará por voto ou aclamação

Art.18- Nas deliberações de Assembléia Geral, cada associado terá direito a um voto.

sel.



Santa Bárbara d'Oeste - SP

Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara

CNPJ: 56.728.215/0001-88

Rua dos Emboabas, nº 368 – Jardim Paraíso – CEP: 13.457-053- fone 3463-6785

Emaill- crechejoapaulo2@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Microfilmado sob número

18404-

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510
Via. Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fls: 06
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
[Handwritten signature]

CAPÍTULO V

Dos Órgãos Diretivos da Associação

Art. 19- São órgãos da direção:

I - Diretoria Executiva

II - Conselho Fiscal

§ 1º - Os Diretores Executivos serão eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 2 anos com direito a reeleição, não devendo haver mais de duas consecutivas para o mesmo cargo.

§ 2º - O Conselho Fiscal será composto por 3 membros efetivos e dois suplentes eleitos pela Assembléia Geral por votação ou aclamação com mandato de 2 anos

Art. 20- A Diretoria executiva será constituída dos seguintes membros:

I - Presidente

II - Vice Presidente

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V - 1º Tesoureiro

VI - 2º Tesoureiro

Art. 21 -A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, registrando em ata própria os assuntos tratados. Extraordinariamente quando houver convocação da maioria dos seus membros.

Art. 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário.



Santa Bárbara d'Oeste - SP

Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara

CNPJ: 56.728.215/0001-88

Rua dos Emboabas, nº 368 – Jardim Paraíso – CEP: 13.457-053- fone 3463-6785

Emaill- crechejoapaulo2@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Microfilmado sob número

18404 -

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510
Via. Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fis: ①
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
[Handwritten signature]

CAPÍTULO VI

Da Competência dos Diretores Executivos

Art. 23- Ao presidente compete:

- I - Representar o Serviço Paroquial de Assistência Social Santa Bárbara, ativa e passivamente judicial ou extrajudicial podendo outorgar procuração em nome da Associação ,estabelecendo poderes e prazo de validade.
- II - Cumprir e fazer cumprir estes estatutos e o regimento interno.
- III - Encaminhar anualmente ao Conselho Fiscal, balanço patrimonial e financeiro da instituição.
- IV - Convocar e presidir a Assembléia Geral.
- V - Supervisionar o funcionamento da associação.
- VI - Nomear membros associados, integrantes ou não da diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para representar a associação e participar de pleito, nos conselhos Municipais do município.
- VII - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando vencimentos podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los.
- VIII - Praticar todos os atos necessários ou convenientes ao funcionamento regular da associação.
- IX - Movimentar contas bancárias juntamente com o primeiro Tesoureiro.
- X - Conservar em boa ordem pelo prazo de dez anos, contando da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como os atos ou alterações realizadas que venham modificar sua situação patrimonial.
- XI - Manter escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade em forma segregada, em consonância com os princípios contábeis geralmente aceitos e as normas do CFC – Conselho Federal de Contabilidades.
- XII- Cumprir as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

Art. 24- Ao Vice – presidente compete:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos com todas as prerrogativas desse cargo.
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o término do mandato.
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 25- Ao 1º Secretário compete:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas.
- II - Publicar todas as notícias das atividades da associação.
- III - Elaborar relatórios de gestão, junto a Diretoria, para ser apreciado em Assembléia



Santa Bárbara d'Oeste - SP

Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara

CNPJ: 56.728.215/0001-88

Rua dos Emboabas, nº 368 – Jardim Paraíso – CEP: 13.457-053- fone 3463-6785

Emaill- crechejoapaulo2@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Microfilmado sob número

18404 -

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510
Via. Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fis: 08
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
[Handwritten signature]

Art. 26- Ao 2º secretário compete:

- I- Substituir o 1º Secretário em suas faltas e/ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância ou impedimento do 1º Secretário, até o seu término.
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 27- Ao 1º Tesoureiro compete:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada.
- II - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente.
- III - Apresentar relatório de despesas sempre que forem solicitados.
- IV - Apresentar o relatório fiscal/financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.
- V - Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal, para aprovação.
- VI - Assinar cheques e ordens de pagamento.
- VII - Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente.

Art. 28- Ao 2º Tesoureiro compete:

- I - Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções, e em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

CAPÍTULO VII

Da Competência dos Órgãos Diretivos

Art. 29- Compete a Diretoria Executiva:

- I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, às deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho e as suas próprias.
- II - Criar núcleos de trabalho, de interesse de programas de assistência Social.
- III - Admitir, demitir associados, na forma do Estatuto.
- IV - Elaborar regimentos, normas, portarias e circulares para o bom andamento da associação.
- V - Elaborar plano anual de atividades e viabiliza-lo junto aos núcleos de Trabalho.
- VI - Convocar Assembléias Gerais.
- VII - Avaliar os casos omissos, submetendo-os a decisão da Assembléia Geral.



Santa Bárbara d'Oeste - SP

Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara

CNPJ: 56.728.215/0001-88

Rua dos Emboabas, nº 368 – Jardim Paraíso – CEP: 13.457-053- fone 3463-6785

Emaill- crechejoaopaulo2@hotmail.com

VIII - Entrosar-se com outras associações públicas e privadas para mútua colaboração, parcerias e rede de proteção social.

IX Prestar contas referente ao exercício anterior.

Art.30-Compete ao Conselho Fiscal:

- I**- Examinar os livros de escrituração da associação, opinando a respeito do desempenho financeiro e contábil.
- II**- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.
- III**- Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação de operações econômico financeiras realizadas pela associação.
- IV**- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- V**- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.
- VI**- Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas, sobre aquisição e alienação de bens imóveis para posterior aprovação na Assembléia Geral Extraordinária.
- VII**- Fiscalizar atos da Diretoria e Tesouraria.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 31- As atividade dos Diretores, Conselheiros, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associado sob qualquer forma de pretexto.

Art. 32- As deliberações do Conselho Fiscal, serão tomadas por maioria simples de voto de seus membros presentes e registradas em livro próprio de ata.

Os membros associados, a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

CAPÍTULO VIII

Das Fontes de Recursos

Art. 33- Constituem fontes de recursos da associação:

- I**- Contribuições dos associados, às doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhes forem concedidos por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado nacional ou estrangeira, bem como rendimentos produzidos por esses bens.
- II**- As receitas provenientes de almoços, promoções, chás, quermesses benficiaentes e outros eventos
- III**- Receitas Patrimoniais.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Microfilmado sob número

18404 -

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510
Via. Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fis: 09
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP



Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara

CNPJ: 56.728.215/0001-88

Rua dos Emboabas, nº 368 – Jardim Paraíso – CEP: 13.457-053- fone 3463-6785

Emaill- crechejoaopaulo2@hotmail.com

IV- Receitas provenientes de contratos, convênios, termos de parcerias celebrados com pessoas Físicas e jurídicas de direito público ou privado.

V- Auxílios e subvenções do poder público, esferas: municipal, estadual e federal.

VI- Rendimentos de aplicações financeiras e outras rendas eventuais.

Art . 34- A associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 35- Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessionário.

Art. 36- A associação não distribuirá resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

Art. 37- A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Microfilmado sob número

CAPÍTULO IX

18 4 0 4 -

Do Patrimônio

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510
Via. Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fis: 10
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
[Handwritten signature]

Art. 38 - O patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie auxílios oficiais ou subvenções de quaisquer tipo, recebimento de verbas municipais, estaduais ou federais.

Art. 39- Em caso de dissolução ou extinção, eventual patrimônio líquido remanescente deverá obrigatoriamente ser transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, a qual deverá preencher os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social, seja, preferencialmente, o mesmo dessa entidade, preferencialmente no município de Santa Bárbara d' Oeste - SP.

Art. 40- A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades, de classe ou de sociedade sem caráter benficiante de assistência social.

[Handwritten signature]

MLB



Santa Bárbara d'Oeste - SP

Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara

CNPJ: 56.728.215/0001-88

Rua dos Emboabas, nº 368 – Jardim Paraíso – CEP: 13.457-053- fone 3463-6785

Emaill- crechejoaopaulo2@hotmail.com

CAPÍTULO X

Do Ano Social Balanços e Contas da Associação

Art. 41- O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 42- Será levantado anualmente um Balanço Geral de Atividades da associação, com documentação da demonstração de contas e relatório da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, que serão apresentados à Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º: no encerramento do exercício fiscal, deverá ser dada publicidade, por qualquer meio eficaz, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

§ 2º: a entidade deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 43- Até cinco dias úteis da realização da Assembléia Geral Ordinária, os documentos referidos nos artigos 33 e 38, deste Estatuto estarão à disposição dos associados na sede da associação para exame prévio.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Microfilmado sob número

18404-

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fls: _____
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
[Handwritten signature]

CAPÍTULO XI

Das Eleições

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510
Via. Linópolis

Art. 44- As eleições serão realizadas no mês de Janeiro, a cada 02 (dois) anos, com posse imediata, com apresentação das chapas até o último dia do mês de Dezembro na Secretaria da Associação.

Parágrafo Único – Só poderão candidatar-se associados que estejam a mais de um ano, no livre gozo dos seus direitos.

Art. 45- O voto poderá ser por procuração, limitado a uma procuração por associado e esta deverá conter a qualificação do associado, estar especificado a data da realização da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e com firma reconhecida.

[Handwritten signatures]



Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara

CNPJ: 56.728.215/0001-88

Rua dos Emboabas, nº 368 – Jardim Paraíso – CEP: 13.457-053- fone 3463-6785

Emaill- crechejoaopaulo2@hotmail.com

Santa Bárbara d'Oeste - SP

CAPITULO XII

Das Disposições Gerais

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Microfilmado sob número

18404-

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510
Via. Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fis: 12 S/C
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Art. 46- A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual recurso operacional no território Nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 47-Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma de título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 48- O Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 49- O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos associados presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim ,e entrará em vigor ,na data do seu registro em cartório.

Art. 50- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral e incluídos, se necessário no regimento interno.

Santa Bárbara D'Oeste, 08 de Setembro de 2015

MARIA FILOMENA ARRUDA DOS SANTOS

PRESIDENTE



OAB/SF 217.424

DLM-100
DAB/SP 21.1.1
SERGIO H.L. SURGE
LIMA
DAB/SP 21.1.1



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Miguelinho dos Santos

- 18.404

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510
VILA LINÓPOLIS

SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP - 13450-044

O documento consta de um só folha e é de inteira responsabilidade do cartório de registrar a sua autenticidade e a exata observância das formalidades legais.

O cartório não se responsabiliza por quaisquer erros ou omissões que possam existir no documento, que são de inteira responsabilidade do autor.

O cartório não se responsabiliza por quaisquer erros ou omissões no documento, que são de inteira responsabilidade do autor.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua XV de novembro nº 1510, VI.Linópolis
CEP.13450-044 - Santa Bárbara d'Oeste - SP

O documento prenotado em 11/09/2015 protocolado
e registrado em microfilme sob o nº 18.404 sendo a
Averbacão nº 38, a margem da Insc. 14.**
Santa Bárbara d'Oeste SP, 06/10/2015

Oficial Delegado/Substituto/Escrevente autorizado

Alex Fabiano Stefanel
Escrevente Autorizado